



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



| | |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0901001/2023 |
| Fls.: | 1790 |
| Rubrica: | |

DILIGÊNCIA PE - 001/2023.

Após envio dos autos do processo à assessoria jurídica, afim de análise e emissão de parecer, acerca da fase externa do Pregão Eletrônico nº 001/2023, que versa sobre o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender a demanda das secretarias deste município de Bom Lugar – MA, a Assessoria Jurídica verificou que houve um equívoco de julgamento na habilitação da empresa T CRISTENES P LIMA LTDA, tendo em vista que se constatou o que segue.

O atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa LUCIO F VIEIRA - ME para a licitante T CRISTENES P LIMA LTDA possui assinatura digital, e a referida assinatura digital aparenta estar colada no documento, sendo que no ato de autenticação da assinatura digital por meio do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI, há a indicação de que o documento não possui assinatura digital válida.

Em razão da ocorrência acima detalhada, e após emissão de parecer jurídico opinativo pela realização de diligência junto à licitante T CRISTENES P LIMA LTDA, o Pregoeiro e equipe de apoio, a fim de dirimir quaisquer questionamentos acerca da veracidade dos dados apostos no atestado supracitado, acatam a orientação da douta Assessoria Jurídica, e solicitam da empresa supra, a manifestação para comprovação da ocorrência supra, no prazo de 48 horas, contados do recebimento desta.

Salienta-se que, é dever do agente administrativo zelar pela legalidade, agindo de forma coerente e razoável, podendo rever e adequar seus atos, modificando-os quando necessário. Segundo o artigo 49 da Lei 8.666/93, trata-se de um dever da Administração Pública anular seus próprios atos devido à ocorrência de uma ilegalidade durante o processo, *in verbis*:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Bom Lugar, MA, 18 de abril de 2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



| | |
|-----------|--------------|
| Processo: | 090100113023 |
| Fls.: | 1791 |
| Rubrica: | |

Daniel Victo Xavier Leite
DANIEL VICTO XAVIER LEITE
Pregoeiro

Leonardo Moura Costa
LEONARDO MOURA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

ALAN TORRES GONÇALVES
ALAN TORRES GONÇALVES
Membro da Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

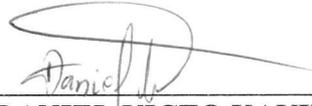
Processo: 09060041 2023
Fls.: 1792
Rubrica: 



JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE DILIGÊNCIA

Junto aos autos do Pregão eletrônico Nº 001/2023, na modalidade Pregão cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, os documentos diligenciados para comprovação de veracidade de atestado, apresentados pela empresa, **T CRISTENES P LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.941.095/0001-00**.

Bom Lugar - MA, em 20 de abril de 2023.



DANIEL VICTO XAVIER LEITE
Pregoeiro

LÚCIO F VIEIRA - ME

Rua da Alegria, nº 139, CEP: 65.020-010
Centro - São Luís - MA
CNPJ: 29.644.716/0001-03

| | |
|-----------|---|
| Processo: | 09010042023 |
| Fls.: | 1793 |
| Rubrica: |  |

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o atestado apresentado para o município de Bom Lugar, MA, pela empresa T CRISTENES P LIMA LTDA sob CNPJ n.º 10.941.095/0001-00, sediada RODOVIA BR 316, s/nº, Km 358, Loja 02, Condomínio Gran Ville, Bacabal/MA, cuja assinatura digital causou dúvidas em relação a sua veracidade, e foi notificada por meio de diligencia, e pelo fato exposto, esta empresa vem por meio desta declaração, afirmar categoricamente que o atestado apresentado, é verdadeiro, foi emitido e assinado por esta empresa.

São Luis/MA, 20 de Abril de 2023.


LÚCIO F VIEIRA - ME
CNPJ:29.644.716/0001-03
Lúcio Ferreira Vieira
CPF: 724.783.733-00

Rua da Alegria, nº 139, CEP: 65.020-010

Centro - São Luís - MA